

Paço Municipal

CONTRATO N° 157/2021

FORNECIMENTO DE GÊNEROS **ALIMENTÍCIOS** (CEREAIS, CARNES E LATICÍNIOS, PÃES E **HORTIFRUTIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES** DA SECRETARIAS DE SAÚDE E SECRETARIA DE SOCIAL. MULHER, **TRABALHO** PROMOCÃO À CIDADANIA DESTE MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, QUE FIRMAM ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CASA DA CARNE EIRELI, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 015/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.257.765/0001-90, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 86, Centro, São Lourenço da Mata - PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Saúde, CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.138.544-20, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa CASA DA CARNE EIRELI, CNPJ nº 08.908.736/0001-74, situada na AVENIDA DR. FRANCISCO CORREIA, SN, CENTRO, SÃO LOURENÇO DA MATA-PE, representada pelo o Sr. EDSON LUCAS SOBRINHO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 090.024.604-90, portador da Carteira de Identidade nº 9122385, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si, justos e acordados, o presente CONTRATO oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 015/2021, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº . 10.520/02, Lei Complementar nº . 123/06 e mediante as cláusulas e condições adiante expendidas, a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto no fornecimento de Gêneros Alimentícios (Cereais, Carnes e Laticínios, Pães e Hortifrutis) para atender as necessidades da Secretarias de Saúde e Secretaria de Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania deste Município de São Lourenço da Mata/PE, e demais setores que prestam serviços de Saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata-PE, e pacientes de ordem judicial do Município de São Lourenço da Mata /PE, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital, tudo de conformidade com o especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 015/2021 e na Proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.



Paço Municipal

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRECO E DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela AQUISIÇÃO do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 108.205,75 (cento e oito mil, duzentos e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, fixo e irreajustável, conforme constante na proposta vencedora da licitação, conforme tabela abaixo, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

ITEM	Descrição	Und.	Marca	Quant. Total	VI. Unit.	VI. Total
1	AÇAFRÃO: Condimento, tipo: açafrão, apresentação: pó. Íntegro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CÓD. 463857	KG	SABOR MAIS	24	R\$ 6,34	R\$ 152,16
2	AÇÚCAR CRISTAL: Açúcar, tipo: cristal, prazo validade mínimo: 12 meses. Obtido pela mistura da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio e sabor doce, isento de sujidade, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionados em embalagens de 1 kg. CÓD.463989	KG	OLHO D'AGUA	928	R\$ 3,34	R\$ 3.099,52
3	ADOÇANTE: aspecto físico: líquido transparente, ingredientes: sucralose, prazo validade: 1 anos, tipo: dietético, características adicionais: bico dosador. CÓD. 407523	UND	SADIO	288	R\$ 3,34	R\$ 961,92
4	ARROZ INTEGRAL: Arroz beneficiado, tipo: agulhinha, subgrupo: integral, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. CÓD.458906	KG	ARROZ BELEZA	50	R\$ 4,60	R\$ 230,00
5	ARROZ PARBOLIZADO: Arroz beneficiado, tipo: parboilizado, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1.Constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15% isento de sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionados em sacos de 1 kg. CÓD.458908	KG	ARROZ BELEZA	1030	R\$ 3,99	R\$ 4.109,70
6	AVEIA EM FLOCOS FINOS: Aveia beneficiada, classe: branca, apresentação: em flocos finos, presença de glúten: contém glúten. CÓD.460501	CX 200G	YOKI	544	R\$ 2,40	R\$ 1.305,60



7	AZEITE EXTRA VIRGEM: espécie vegetal: de oliva, tipo: puro, teor da acidez: extravirgem - menor que 0,8%. CÓD.463696	UND 500ML	FAISÃO	8	R\$ 14,00	R\$ 112,00
8	AZEITONA SEM CAROÇO: Legume em conserva, tipo: azeitona verde, apresentação: fatiada. CÓD.459650	PCT	RIVOLE	96	R\$ 8,89	R\$ 853,44
13	CALDO DE CARNE: Meio de cultura., tipo : caldo carne cozida, aspecto físico : pó. CÓD.440952	СХ	ARISCO	164	R\$ 2,15	R\$ 352,60
14	CALDO DE GALINHA: Meio de cultura., tipo : caldo galinha, aspecto físico : pó. CÓD.440952	СХ	ARISCO	164	R\$ 2,15	R\$ 352,60
15	CANELA EM PÓ: Condimento, tipo: canela, apresentação: pó. CÓD.463872	UNID 100G	SABOR A MAIS	160	R\$ 1,20	R\$ 192,00
17	CHÁ: Chá alimentação, tipo: chá de ervas, uso: alimentício, apresentação: sachê com 2g, características adicionais: prazo validade mínimo de 12 meses. CÓD.328318	CX 25G	LEÃO	364	R\$ 2,51	R\$ 913,64
18	COLORAL: Condimento, tipo: urucum, apresentação: pó. de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor e sabor próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. CÓD.463937	PCT 100G	SABOR A MAIS	440	R\$ 0,64	R\$ 281,60
21	COMINHO: Condimento, tipo: cominho, apresentação: pó. CÓD.463891	PCT 100G	SABOR A MAIS	540	R\$ 0,84	R\$ 453,60
22	CATCHUP: Molho de mesa, tipo: catchup, composição: tradicional, apresentação: creme, adicional: bisnaga. CÓD.459665	UND 400G	TAMBAU	36	R\$ 3,50	R\$ 126,00
23	DOCE DE GOIABA EM TABLETE: Doce de goiaba em tablete, embalado individualmente. NÃO ENCONTRADO	UND 30G	CEPERA	400	R\$ 3,04	R\$ 1.216,00
27	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: Farinha de trigo, grupo: doméstico, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: com fermento, fortificada com ferro e ácido fólico. CÓD.460265	KG	DONA MARIA	160	R\$ 3,70	R\$ 592,00
28	FEIJÃO MACASSAR: Leguminosa, variedade: feijão macassar, tipo: tipo 1. CÓD.464567	KG	VITORIA	256	R\$ 6,80	R\$ 1.740,80
32	FLAN: Pó para flan, sabor: chocolate, tipo uso: sobremesa. CÓD.396583	UND 30G	FLAN	88	R\$ 10,30	R\$ 906,40



33	FLOCÃO DE MILHO: Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: flocada, apresentação: précozida, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico. CÓD.459017	PCT 500G	NORDESTE	464	R\$ 1,65	R\$ 765,60
40	MACARRÃO TALHARIM: Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de sêmola, semolina, apresentação: talharim. CÓD. 458961	PCT 500G	BOM SABOR	32	R\$ 3,89	R\$ 124,48
41	MAIONESE: Molho de mesa, tipo: maionese, composição: tradicional, apresentação: creme, adicional:em bisnaga. CÓD.459658	UND 200G	VIGOR	88	R\$ 1,59	R\$ 139,92
42	MAISENA: Amido, base: de milho. CÓD.459077	UND 500G	MAISENA	50	R\$ 4,40	R\$ 220,00
43	MILHO DE MUNGUZÁ: Milho, tipo: grão, aplicação: mungunzá (canjica). CÓD.279262	PCT 500G	SABOR A MAIS	170	R\$ 1,90	R\$ 323,00
45	MOSTARDA: Molho de mesa, tipo: mostarda, composição: tradicional, apresentação: creme. Adicional: bisnaga. CÓD.459667	UND 185G	TAMBAU	48	R\$ 3,85	R\$ 184,80
46	MOLHO SHOYU: Molho de mesa, tipo: shoyu, composição: tradicional, apresentação: líquido. CÓD.459653	UND 150ML	SHOYOMAIS	48	R\$ 3,28	R\$ 157,44
47	ORÉGANO: Condimento, tipo: orégano, apresentação: desidratado, de cor verde pardacenta. acondicionado em pacote plástico, íntegro, atóxico, resistente, fechado e limpo CÓD.463916	KG	SABOR A MAIS	2	R\$ 3,80	R\$ 7,60
49	PÁPRICA DEFUMADA: Condimento, tipo: páprica, apresentação: pó. CÓD.463917	KG	SABOR A MAIS	8	R\$ 9,70	R\$ 77,60
51	FOLHA DE LOURO: Condimento, tipo: louro, apresentação: folha. CÓD.463904	KG	SABOR A MAIS	1	R\$ 2,80	R\$ 2,80
52	SAL: Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 390 mg,g, aditivos: iodato de potassio. CÓD.461092	KG	LEBRE	144	R\$ 1,25	R\$ 180,00
57	MILHO PARA PIPOCA, grupo: duro, classe: amarela, qualidade: tipo 1, formato estourado: tipo irregular. CÓD.462122	PCT500G	SÃO BRAZ	20	R\$ 2,85	R\$ 57,00
62	CHIMICHURRI:Tempero, tipo: chimichurri à base de ervas e especiarias, apresentação: pó aplicação: bife, churrasco e assado. CÓD.458149	KG	SABOR A MAIS	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
63	FARINHA DE ROSCA: Farinha de rosca, base: de pão torrado, apresentação: granulosfinos,médios. CÓD. 459152	PCT 500G	DULAR	48	R\$ 5,00	R\$ 240,00



65	ACÉM DESOSSADO: Carne bovina in natura, tipo corte: acém, sem osso, apresentação: cortada em cubos, estado de conservação: congelado(a). Carne congelada de 1ª qualidade, para bife, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). CÓD.476495	KG	NORDESTE BOI	660	R\$ 24,40	R\$ 16.104,00
66	COXÃO MOLE: Carne bovina in natura, tipo corte: coxão mole, apresentação: fatiada em bife, estado de conservação: congelado(a). Carne congelada de 1ª qualidade, para bife, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). CÓD.448214	KG	NORDESTE BOI	780	R\$ 32,50	R\$ 25.350,00
73	FILÉ DE MERLUZA: Peixe in natura, variedade: merluza, tipo corte: filé, apresentação: sem pele, estado de conservação: congelado(a). Não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). CÓD.448897	KG	POLAR	460	R\$ 19,45	R\$ 8.947,00
74	MORTADELA: Frios, variedade: mortadela de frango, tipo preparação: defumado, apresentação: fatiado e embalados à vácuo. estado de conservação: resfriado(a). Não pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). CÓD.447779	KG	CONFIANÇA	112	R\$ 8,39	R\$ 939,68



78	SALSICHA DE FRANGO: Embutido, tipo: salsicha de frango, tipo preparação: cozida, estado de conservação: resfriado(a). Carne mecanicamente separada de frango, carne de frango, pele de frango, água, gordura de frango, proteina de soja, sal, amido, açúcar, alho, óleo de soja, estabilizantes: tripolifosfato de sódio, pirofosfatodissódico, realçador de sabor: glutamato monossódico, aromatizantes, aromas naturais de fumaça, pimenta branca, alho e páprica, antioxidante: isoascorbato de sódio, conservador: nitrito e corante: urucum. Etiquetado com data e validade e selo do sif. CÓD.448524	KG	AVIVAR	184	R\$ 9,15	R\$ 1.683,60
84	QUEIJO COALHO: Queijo, origem: de vaca, ; peça, variedade: coalho, tipo: fresco, tipo coalho tipo a, embalado em plástico, inspecionado pelo s.i.f. CÓD.447072	KG	NATURAL DA VACA	12	R\$ 23,00	R\$ 276,00
86	PÃO FRANCÊS: Pão, base: de farinha de trigo refinada, tipo: tipo françês,branco,de sal. CÓD. 460380	KG	MURIBARA	930	R\$ 7,50	R\$ 6.975,00
87	PÃO INTEGRAL: Pão, base: de farinha de trigo integral, quinoa e amaranto, tipo: francês, tipo adicional: tradicional. CÓD.465543	KG	MURIBARA	124	R\$ 10,00	R\$ 1.240,00
89	ABACAXI: Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural, maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto livre de defeito como podridão, passado, amassado. CÓD.464374	KG	CEASA	300	R\$ 2,05	R\$ 615,00
90	JERIMUM LEITE Legume in natura, tipo: jerimum leite : de boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.	KG	CEASA	180	R\$ 1,80	R\$ 324,00
91	ALHO: Condimento, tipo: alho, apresentação: natural, adicional: cabeça. Bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. CÓD.463938	KG	CEASA	32	R\$ 17,95	R\$ 574,40



93	BANANA DA TERRA Fruta, tipo: banana da terra, banana comprida, apresentação: natural. em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos, sem danificação do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem apropriada. CÓD.464377	UND	CEASA	2050	R\$ 1,21	R\$ 2.480,50
94	BANANA PACOVAN: Fruta, tipo: banana pacovan, apresentação: natural. de boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. CÓD.464379	UND	CEASA	2390	R\$ 0,40	R\$ 956,00
95	BATATA DOCE: Legume in natura, tipo: batata doce. de boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. CÓD.463753	KG	CEASA	550	R\$ 1,93	R\$ 1.061,50
96	BATATA INGLESA: Legume in natura, tipo: batata inglesa, tamanho: grande, de boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. CÓD.468302	KG	CEASA	420	R\$ 2,64	R\$ 1.108,80
97	BETERRABA: Legume in natura, tipo: beterraba. de boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. CÓD.463767	KG	CEASA	90	R\$ 3,35	R\$ 301,50
98	CEBOLA: Legume in natura, tipo: cebola branca, de primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme; sem indício de germinação e embalada adequadamente. CÓD.463781	KG	CEASA	450	R\$ 2,75	R\$ 1.237,50
99	CENOURA: Legume in natura, tipo: cenoura.Sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. CÓD.463770	KG	CEASA	380	R\$ 2,81	R\$ 1.067,80
100	CHUCHU: Legume in natura, tipo: chuchu verde. de boa qualidade, lavado, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. CÓD.463778	KG	CEASA	270	R\$ 2,22	R\$ 599,40



101	COENTRO: Condimento, tipo: coentro, apresentação: natural. Coloração verde brilhante, livre de lesões físicas e mecânicas e isentos de larvas e parasitas e qualquer contaminante que afete as características próprias do produto. CÓD.463876	мо́іно	CEASA	128	R\$ 1,45	R\$ 185,60
103	PIMENTÃO: Legume in natura, tipo: pimentão verde. De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme; sem indício de germinação e embalada adequadamente. CÓD.463809	KG	CEASA	160	R\$ 3,60	R\$ 576,00
104	INHAME: Legume in natura, tipo: inhame. : De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme; sem indício de germinação e embalada adequadamente. CÓD.463789	KG	CEASA	750	R\$ 3,40	R\$ 2.550,00
105	LARANJA: Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural, fresca, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. CÓD.464393	UND	CEASA	1940	R\$ 1,86	R\$ 3.608,40
106	LIMÃO: Fruta, tipo: limão taiti, apresentação: natural. fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. CÓD.464398	KG	CEASA	360	R\$ 2,60	R\$ 936,00
107	MAÇÃ: Maçã in natura, espécie: argentina.De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme; sem indício de germinação e embalada adequadamente. CÓD.256114	KG	CEASA	55	R\$ 7,00	R\$ 385,00
108	MACAXEIRA SEM CASCA: Legume processado, tipo: mandioca, preparo: in natura, apresentação: descascada, congelado, à vácuo, de boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. CÓD:466600	KG	CEASA	570	R\$ 2,03	R\$ 1.157,10



109	MAMÃO: Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural. De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme. CÓD.464405	KG	CEASA	388	R\$ 1,72	R\$ 667,36
110	MELANCIA: Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural. De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme. CÓD.464418	KG	CEASA	500	R\$ 1,08	R\$ 540,00
111	MELÃO: De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme. CÓD.	KG	CEASA	440	R\$ 1,66	R\$ 730,40
112	PEPINO COMUM: Legume in natura, tipo: pepino comum, ótima qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	CEASA	24	R\$ 1,56	R\$ 37,44
113	REPOLHO: Verdura in natura, tipo: repolho branco, verde. De primeira qualidade,tamanho médio, casca íntegra, sem fungos, consistência firme. CÓD.463839	KG	CEASA	120	R\$ 3,15	R\$ 378,00
114	TOMATE: Legume in natura, tipo: tomate italiano. De boa qualidade, não deverá apresentar danos de ordem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência. CÓD.463805	KG	CEASA	352	R\$ 3,30	R\$ 1.161,60
115	VAGEM: Legume in natura, tipo: vagem macarrão, coloração verde, fresca, íntegra, sem pontos escuros, sinais de deterioração. Para consumo na semana de entrega. CÓD.463807	KG	CEASA	56	R\$ 3,30	R\$ 184,80
116	ALFACE: Verdura in natura, tipo: alface americana, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. CÓD.463830	PÉS	CEASA	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
120	COCO RALADO FRESCO: Côco seco, apresentação: ralado. In natura; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e	KG	CEASA	10	R\$ 7,66	R\$ 76,60



	conservação em condições adequadas ao consumo. CÓD.237916					
123	CEBOLINHA: Condimento, tipo: cebolinha, apresentação: natural. De primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme. CÓD.463878	KG	CEASA	15	R\$ 2,85	R\$ 42,75
125	GOIABA: Fruta, tipo: goiaba vermelha, apresentação: natural. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme. CÓD.464392	KG	CEASA	80	R\$ 3,74	R\$ 299,20
126	MARACUJÁ: Fruta, tipo: maracujá azedo , maracujá amarelo, apresentação: natural, fruta íntegra, grau médio de amadurecimento, livre de bolores e machucaduras. CÓD.464415	KG	CEASA	120	R\$ 4,85	R\$ 582,00
127	ACEROLA: Fruta, tipo: acerola, apresentação: natural, íntegra, cor vermelho vivo, sem sujidades ou amassados que comprometam sua qualidade. CÓD.464340	KG	CEASA	120	R\$ 3,95	R\$ 474,00
134	POLPA DE CAJÁ: Polpa de fruta, tipo: cajá apresentação: congelada. Deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. produto não fermentado, não concentrado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza não diluído ter validade de 24 meses após a data de fabricação, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. CÓD.464485	KG	VIA SABOR	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00

- 2.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 2.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- 2.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

- 2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 2.5.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 2.5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 2.5.4 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 2.5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 2.5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 2.5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 2.5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 2.5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



Paço Municipal

- 2.5.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 2.5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 2.5.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 2.5.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = \frac{(TX / 100)}{365}$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa SELIC vigente no momento da apuração;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

- 3.1 O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, compreendendo o período de 02/09/2021 a 31/12/2021.
- 3.2 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

HOSPITAL

02.00 PODER EXECUTIVO

02.18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030204282.278 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.00 PODER EXECUTIVO



Paco Municipal

02.18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1030204282.278 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

CAPS

02.00 PODER EXECUTIVO

02.18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030204282.277 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

214 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1 De acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93. A FISCALIZAÇÃO será realizado por um servidor designadas pela Secretária Municipal de administração. Observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos contratados).
- 4.2 A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- 4.3 A supervisão dos trabalhos por parte do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço Da Mata-PE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.
- 4.4. A gestão do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a) Eduardo Otávio Wanderley Feitosa Matrícula: 478064, denominado(a) gestor(a) do contrato.
- 4.5. A fiscalização do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a) Evellyn Vanda Pereira da Silva, Matrícula nº 875110, denominado fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

- 5.1 O prazo de fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência é de **até 08 (oito) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento**, em remessa parcelada, diretamente da Secretaria Demandante ou nos locais e horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria contratante.
- 5.2. Os Produtos serão recebidos no prazo de até 08 (oito) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 5.4. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 24 (vinte e quatro) horas, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZACÃO FINANCEIRA

- 6.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea d, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.
- **6.2. Parágrafo Único** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do presente contrato.

Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

- a) Obedecer às especificações do objeto;
- b) Responsabilizar-se pela entrega até as dependências do item 5, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR;

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- c) Entregar o objeto no prazo estipulado no item 5 deste CONTRATO;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;
- e) Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Edital;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- g) O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- h) As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura;
- i) Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Compete à Contratante:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do instrumento contratual:
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATANTE, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- e) Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos fornecimentos que tenham a executar;
- f) Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- g) Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

razões de sua não adequação aos termos contratuais;

- h) Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- O PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;
- j) Na data da entrega do gênero alimentício este será analisado para atesto deste garantindo sua conformidade com o objeto licitado;
- k) O PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;
- Os quantitativos totais expressos neste Termo de Referência são estimativos e representam as previsões do PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA para as compras durante o exercício financeiro;
- m) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- n) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigandose, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

- I Advertência;
- II Multa, nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do global contratado.
- b) Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) valor do global contratado.
- c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no



Paço Municipal

- mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido.
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global contratado.
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.
 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - IV Impedimento de licitar e contratar com o Município de SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 9.1.:

- I Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.
- Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.
- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.
- V- Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- VI Demonstre n\u00e3o possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.
 - 9.2. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 9.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
 - 9.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- **9.5.** As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso
- **9.6.** Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

9.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

Parágrafo terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA</u>

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Processo Licitatório nº 054/2021 tombado sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 019/2021, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

- § 1° A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preço nº 019/2021 ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS).
- § 2° Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONTAGEM DOS PRAZOS

14.1. Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE DOS ATOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICIDADE DOS ATOS

16.1. Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no **Diário Eletrônico do CONTRATANTE**, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - TERMO ADITIVO

17.1. Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TOLERÂNCIA</u>

18.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.



Paço Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. Nos termos do artigo 55, §2°, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

SÃO LOURENÇO DA MATA, em 02 de SETEMBRO de 2021.

FUNDO DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO P/ CONTRATANTE

CASA DA CARNE EIRELI CNPJ nº 08.908.736/0001-74 CONTRATADA